



**Mem. Circ. 03-2014-FATEC-ACM**  
**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

Santa Maria, 3 de abril de 2014

**Do:** Secretário Executivo da FATEC  
**Para:** Coordenadores de Projetos  
**Assunto: Seguro de Acidentes Pessoais**

Senhor(a) Coordenador(a) :

De acordo com a legislação e nos termos da Resolução DE nº 0108/07, solicitamos a Vossa Senhoria que nos informe a relação dos **colaboradores** do seu projeto, professores, funcionários e alunos da UFSM (excetuando-se os funcionários contratados e os estagiários bolsistas que já possuem cobertura), visando à inscrição dos mesmos em Seguro de Acidentes Pessoais. Para os que já possuem essa cobertura, é indispensável apresentardocumento que comprove essa situação.

Sempre que um novo colaborador ingressar no projeto, é **necessário** comunicar imediatamente à FATEC, com o preenchimento da planilha de inscrição, bem como, no caso da saída de algum colaborador. Os colaboradores deverão ser cadastrados no projeto em seus respectivos GAPS.

Senhor(a) Coordenador(a), enfatizamos essa solicitação, porque é responsabilidade do **Coordenador** essas informações e o objetivo é que toda a força de trabalho esteja segurada durante a vigência do projeto, propiciando um resguardo a sua pessoa, como à Fundação.

Assim sendo, ressaltamos a importância de que em **novos** projetos ou nare**renovação dos atuais**, seja **previsto o recurso necessário** para essa cobertura, fato que se não observado, impedirá a assinatura do mesmo.

Na página da FATEC, através do link >>>>> [http://ww.w.fatecsm.org.br/docs/planilha\\_inc\\_exc\\_colaboradores.xls](http://ww.w.fatecsm.org.br/docs/planilha_inc_exc_colaboradores.xls) pode-se encontrar a planilha de cadastro para **inclusão** e **exclusão** de colaboradores dos projetos.

Para agilizar a informação e evitar problemas junto à Companhia de Seguros, as comunicações deverão ser realizadas por e-mail para **marta@fateciens.org.br**, assim como, qualquer informação sobre assunto **Seguros**, dirigir-se à **Sra. Marta**, telefone 3226-6943.

Alertamos por oportuno que existe uma carência legal após a devida inscrição, a partir da qual começa a ter validade o seguro.

Normalmente, a data limite para inclusão do beneficiário, é **dia 15 (quinze) de cada mês**, para que o seguro passe a vigorar a partir do mês seguinte.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria às nossas solicitações, agradecemos  
Cordialmente

Prof. Adalberto C Meller  
Sec. Exec. da FATEC